



NOTA TÉCNICA Nº 02/2022

Teresina, 25 de agosto de 2022.

Assunto: **Procedimento de Cadastro no PJE de Suspensão e Levantamento de Suspensão Decorrente de Recurso Repetitivo (RR), Repercussão Geral (RG), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidente de Assunção de Competência (IAC).**

1. APRESENTAÇÃO

O CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PIAUÍ (CIJEPI), instituído pela **RESOLUÇÃO nº 211/2021-TJPI**, no exercício de sua atribuição de identificar e monitorar matérias de massa, repetitivas e de grande relevância social, sugerir medidas de aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias bem como emitir notas técnicas a respeito de tais matérias, em parceria com o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, instituído pela Resolução do TJPI nº 26/2016, responsável pela alimentação do Banco Nacional de Precedentes (BNPR), vem apresentar **Nota Técnica de Suspensão e Levantamento de Suspensão de Processos Judiciais por força de temas de Repercussão Geral, Recursos Repetitivos, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência.**

A presente Nota busca orientar Magistrados (as) e Servidores (as) do Poder Judiciário do Piauí, quanto às atividades de **SUSPENSÃO e LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO** de processos, trazendo um demonstrativo de como proceder com o correto e completo cadastro dos movimentos no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), conforme a Tabela Unificada do CNJ-TPU, e alertar sobre a importância de tal ação.

2. OBRIGATORIEDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS PROCESSUAIS NO PJE

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), considerando a necessidade de aprimoramento da coleta de informações processuais que contribuíssem para o Planejamento Estratégico das unidades judiciais e permitissem maior uniformização e celeridade judicial, criou a Padronização Processual por meio das Tabelas Processuais Unificadas (TPU'S).

A Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário foi instituída pela Resolução do CNJ nº 46, desde 18 de dezembro de 2007, que estabeleceu a obrigatoriedade de implantação na Justiça Estadual, já na primeira versão, tornando-se de observância obrigatória pelos seus órgãos.



A **Suspensão Processual** e o **Levantamento de Suspensão** são regidos pela TPU de **Movimentação Processual** disponibilizada no site do CNJ, implantada ao Sistema PJe com as devidas atualizações.

LINK de acesso: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php

A observância da TPU, em matéria de suspensão processual, é imprescindível, uma vez que, a partir do cadastro correto e efetivo da suspensão no sistema, o processo fica sob o gerenciamento do **NUGEPNAC** e passa a constar na listagem informada pelo **Núcleo ao CNJ por meio do BNPR** (Banco Nacional de Precedentes).

Com isso, é **viabilizada a comunicação direta às unidades que possuem processos sobrestados sobre o julgamento de mérito e fixação da tese jurídica** e, ao consultar os processos que estão sobrestados por determinado tema, o órgão julgador poderá rapidamente localizar e julgar todos os processos após decisão do paradigma, refletindo na **celeridade processual** e na **produtividade do julgador**.

Tal celeridade influencia diretamente no cumprimento do **Macro Desafio do CNJ**, no que diz respeito à **agilidade e à produtividade na prestação jurisdicional** e, sobretudo, à **consolidação do sistema de precedentes obrigatórios** (que considera o tempo entre a fixação da Tese e sua aplicação ao processo suspenso).

Ademais, o correto cadastro permite que a **contagem de dias parados seja interrompida**, pois, o processo sobrestado é incluído no acervo inativo, não sendo computado para os fins da **Meta 1 do CNJ**.

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DE SUSPENSÃO

Determinar a suspensão nada mais é do que paralisar a tramitação de processos que envolvam matéria tratada pelos Tribunais na sistemática de julgamento de precedentes, em que a decisão ali proferida vinculará os demais casos.

A fim de padronizar os procedimentos administrativos de movimentação processual, decorrentes de decisão/despacho que determine a suspensão, são fixados, na versão 23/03/2022 da Tabela de Procedimentos Unificada (TPU) do CNJ, os códigos de movimentação que identificam eletronicamente os processos sobrestados, conforme o motivo da suspensão:

➤ Suspensão ou Sobrestamento	
Movimentação	Tipo de suspensão/sobrestamento
▫ 11975	Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo
▫ 265	Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral



▫ 14968	Por Incidente de Assunção de Competência - IAC
▫ 12098	Processo Suspenso por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
▫ 12099	Por Suspensão Nacional de IRDR determinada pelo STJ - SIRDR
▫ 12100	Por Suspensão Nacional de IRDR determinada pelo STF - SIRDR

Importante destacar que **o cadastro de suspensão no Sistema PJe deve ser realizado ainda no gabinete**, no ato de inclusão da minuta que determinou a suspensão.

LINK: https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_movimentos.php

3.1. Inclusão do Número

No momento da movimentação do processo no PJE, não basta identificar o instituto ou órgão que ocasiona a suspensão, é imprescindível que o cadastro seja realizado por completo incluindo o Número do Tema (sem pontuação) de que se trata a suspensão (número do tema de recurso repetitivo ou de repercussão geral, do incidente de assunção de competência ou de resolução de demandas repetitivas), conforme exemplificado nas imagens abaixo:



Complementos de Movimentos

Recurso Especial repetitivo (11975)

tipo_tema_controversia @

Tema

ADICIONAR TIPO_TEMA_CONTROVERSIA

ADICIONAR TODOS

REMOVER TODOS

tribunal @

STJ

ADICIONAR TRIBUNAL

ADICIONAR TODOS

REMOVER TODOS

numero_tema_controversia @

929

ADICIONAR NUMERO_TEMA_CONTROVERSIA

ADICIONAR TODOS

REMOVER TODOS

OK

CANCELAR

Complementos de Movimentos

Recurso Especial repetitivo (11975)

tribunal @

STJ

tipo_tema_controversia @

Tema

numero_tema_controversia_tribunal_superior @

1008

OK

CANCELAR

Ademais, ao **determinar o sobrestamento do feito**, é necessário que o Magistrado (a) e sua assessoria, ao minutar a decisão, indiquem o número do tema no texto da decisão proferida. Importante salientar que o número em questão é referente ao Tema e não do processo paradigma.

EXEMPLO:

Diante da suspensão de um processo que trata sobre o Tema 6 do STF, recomenda-se que no bojo da decisão que determina a suspensão conste o número do Tema (6) do STF e não somente o número do seu paradigma (RE 566471).

Essa medida permite a identificação do motivo do sobrestamento e evita o registro errôneo da suspensão no sistema do PJE, possibilitando o envio de dados estatísticos exatos pelo TJPI, como exigem as resoluções do Conselho Nacional de Justiça– CNJ, o que viabiliza o trabalho do NUGEPNAC em auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo dos feitos sobrestados.



3.2. Cadastro Completo da Suspensão

Para exemplificar a aplicação correta dos Códigos ao caso concreto usaremos como parâmetro uma situação de suspensão pelo Tema 929, do STJ, que deve proceder da seguinte forma:

3.2.1. Inserir o Código Correto na Movimentação

Movimentos Processuais

Movimento processual encontrado e pré-selecionado com sucesso.

Selecione

Código ou descrição

11975

- Decisão (3)
 - Suspensão ou Sobrestamento (25)
 - Recurso Especial repetitivo (11975)

Anexos

Movimento	Quantidade
Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo (#(tribunal) - #(tipo_tema_controversia) #(numero_tema_controversia)) (11975)	1

3.2.2. Inserir nos Complementos o Número do Tema

Complementos de Movimentos

Recurso Especial repetitivo (11975)

tipo_tema_controversia @

Tema

tribunal @

STJ

numero_tema_controversia @

929

3.2.3. Finalização da Movimentação



Movimento	Quantidade
Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo (STJ - Tema 929) (11975)	1

4. MÚLTIPLAS SUSPENSÕES EM UM MESMO PROCESSO

Quando o julgador identificar que a matéria envolvida no caso concreto está sendo discutida pelos Tribunais, em mais de um tema, e decidir pela suspensão considerando todos eles, a movimentação de cada suspensão deverá ser realizada individualmente, contendo cada uma o tema respectivo que fundamenta a suspensão.

EXEMPLO:

Determinação de Suspensão pelo Tema 06 do STF e 929 do STJ.

Nesses casos, é necessário fazer o cadastro de um tema por vez, devendo se proceder da seguinte forma:

Movimento	Quantidade
Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo (STJ - Tema 929) (11975)	1
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral (#{tipo_tema_controversia} # {numero_tema_controversia_STF}) (265)	1

Movimentação pela Secretaria:

FORMA ERRADA DE MOVIMENTAÇÃO:

Sempre deve ser inserido apenas 1 (um) tema por movimentação.

A movimentação abaixo foi realizada de forma errada, pois, todos os temas com determinação de suspensão foram inseridos no mesmo complemento.



numero_tema_controversia@

929; 1116; 1033

ADICIONAR NUMERO_TEMA_CONTROVERSIA

ADICIONAR TODOS

REMOVER TODOS

OK

CANCELAR

Importante salientar que para incluir o segundo Tema é necessário concluir o cadastro do primeiro, para, só em seguida, começar um novo cadastro, pois o sistema só salvará o último tema cadastrado, ficando incompleta a movimentação de suspensão.

Além disso, não deve ser feita a inclusão dos números dos temas de uma só vez no mesmo movimento, separando-os com espaçamento, pontos, vírgulas e barras, nesses casos, é impossível a inclusão do processo na listagem de suspensos incluída no BNPR.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Quando se tratar de um processo afetado por duas suspensões do mesmo Tribunal, em que a movimentação processual ocorre pelo mesmo código da TPU, atualmente, o sistema PJE não tem admitido o lançamento de duas movimentações idênticas no mesmo ato.

Portanto, nesses casos, sugerimos que deve ser realizada a movimentação devida em relação a apenas um tema e, posteriormente, deve ser realizada a conclusão para movimentação do Tema seguinte que também tenha determinação de suspensão.

5. LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO

O levantamento da Suspensão é a movimentação que retira o processo do acervo inativo, passando então a tramitar normalmente.

5.1. Ato de Levantamento da Suspensão

Compete a Secretaria/Coordenadoria responsável pelo processo suspenso realizar o Levantamento da Suspensão.

A movimentação é definida pela versão de 23/03/2022 da TPU, do CNJ, através do movimento de Levantamento de Causa Suspensiva (14974), sendo aplicado conforme cada caso os seguintes códigos:

➤ 14974 Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento	
Código	Tipo de Levantamento de Suspensão



<input type="radio"/> 14975	Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral
<input type="radio"/> 14976	Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo
<input type="radio"/> 14985	Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
<input type="radio"/> 14979	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência – IAC
<input type="radio"/> 14978	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ – SIRDR
<input type="radio"/> 14977	Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF – SIRDR

Para as hipóteses que não se enquadram aos casos dos movimentos citados, deverá ser utilizado o Código 12066 – Cumprimento de Levantamento de Suspensão ou Sobrestamento.

As Secretarias de 1º Grau e Coordenadorias de 2º grau devem fazer controle interno com relação aos Temas suspensos, devendo realizar o levantamento da suspensão e a conclusão ao órgão julgador quando identificarem a fixação de tese.

Juntar documentos

Tipo de documento*	Descrição	Número (opcional)
Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento	Levantamento da Causa Suspensiva	

Movimentações

Movimento ou código

Raiz > Serventuário (14) > Escrivão/Diretor de Secretaria/Secretário Jurídico (48) > Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento (14974)

Suspensão/Sobrestamento Determinada por Recurso de Revista Repetitivo (14984)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do TST - SIRDR (14983)
Suspensão/Sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (14985)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Grupo de Representativos (14980)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Incidente de Assunção de Competência - IAC (14979)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade - STF (14982)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Controvérsia (14981)
Suspensão/Sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (14976)
Suspensão/Sobrestamento por Recurso Extraordinário com Repercussão Geral (14975)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STJ - SIRDR (14978)
Suspensão/Sobrestamento Determinada por Decisão do Presidente do STF - SIRDR (14977)

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



No caso de dúvidas, entre em contato com os integrantes do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC do TJPI:

E-mail: nugep@tjpi.jus.br

Telefone: (86) 98884-9844

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO (PRESIDENTE do CIJEPI)

Desembargador JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Desembargador OTON MARIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

Juíza Auxiliar da Vice-Presidência: MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES



Tribunal de Justiça do Piauí
Poder Judiciário do Estado do Piauí

Praça Des. Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico - Teresina/PI - CEP: 64000-830

Central Telefônica: (86) 3317-6600

Poder Judiciário do Estado do Piauí

Tribunal de Justiça do Piauí

NOTA TÉCNICA N002/2022

**TEMA Nº 2 - PROCEDIMENTO DE CADASTRO NO PJE DE SUSPENSÃO E LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO DECORRENTE DE RECURSO REPETITIVO (RR), REPERCUSSÃO GERAL (RG), INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC).
RELATOR(ES): LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES**

Nota técnica em anexo.



Nota técnica gerada e aprovada pelo sistema Centro de Inteligência. A autenticidade deste documento pode ser verificada com o código **4jSOM7Q=** no seguinte endereço eletrônico:

<https://centrodeinteligencia.jfn.jus.br/tjpi/#/notas-tecnicas/p/verificacao?numero=N002/2022>.